



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ESCLARECIMENTOS - COMAP

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, informamos conforme segue:

1- O órgão é isento de IOF?

R. Sim.

2- Favor informar o sistema protecional de cada local de risco (exemplo: extintores, hidrantes, vigilância 24h, etc.);

R. Os edifícios dispõem de extintores de incêndio, vigilância armada 24 horas, sistema de alarme e videomonitoramento.

3- Qual a atividade desenvolvida em cada local de risco?

R. Por se tratar de Órgão Público, as atividades são inerentes à sua finalidade.

4- Favor informar a sinistralidade dos últimos 5 anos, de cada local de risco, especificando o ocorrido, a data e o valor do prejuízo;

R. Nos últimos 5(cinco) anos não houve nenhum sinistro.

5- Favor informar última seguradora, valor pago na última apólice e fim da última vigência;

R. A última empresa seguradora contratada foi a empresa Gente Seguradora S.A.

6- Algum dos locais de risco é tombado?

R. Tratam-se de prédios públicos registrado no controle patrimonial, porém não possuem registro de tombamento no patrimônio histórico.

7- Referente a bens ao ar livre (Ex.: moinhos, hangares, toldos, marquises, cercas, geradores e transformadores, etc.), entendemos que a cobertura é somente para os prédios e seus conteúdos, uma vez que, normalmente, não há cobertura para bens ao ar livre no mercado segurador. Favor confirmar se o nosso entendimento está correto;

R. O edifício Rui Barbosa e o Instituto de Contas possuem sistema de ar condicionado do tipo VRF, no qual as condensadoras ficam ao ar livre, devendo haver cobertura de seguro para as mesmas.

8- Algum dos imóveis a ser segurado se encontra atualmente ou será submetido durante a vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma?

R. Os edifícios possuem contrato de manutenção, no nos quais visa mantê-los em bom estado de conservação, não alterando suas características iniciais.

Em caso positivo, favor especificar em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão;

9- Algum dos locais de risco está desocupado/vazio?

10- É solicitada a cobertura “COBERTURA BÁSICA: a) INCÊNDIO, decorrente de qualquer causa; b) QUEDA DE RAIOS, dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados; c)EXPLOSÃO, IMPLOSÃO e FUMAÇA de qualquer natureza;” Nosso produto é ofertado da seguinte forma: - INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES; - VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA; Diante do exposto, favor informar que estão cientes e de acordo de que a contratação se dará dessa forma, sendo que essas coberturas serão

fornecidas de acordo com o nosso produto e informar qual valor devemos considerar para a cobertura de vendaval, bem como franquia;

R. Os valores são os constantes no ANEXO B do Edital.

11- É solicitada cobertura para “RESPONSABILIDADE CIVIL”. No entanto, no mercado segurador normalmente existem várias coberturas referentes a Responsabilidade Civil. Normalmente, para o seguro de imóveis, o mais comum é a cobertura de Responsabilidade Civil Operações. Favor confirmar se a cobertura que o órgão deseja contratar trata-se de RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES;

R. Sim.

12- O item 7.4.1. solicita cobertura para “alagamento e inundação”. Favor informar qual valor e franquia devemos considerar para tal cobertura;

R. Os valores das coberturas são os informados no ANEXO B

13- O item 14.3. solicita “manter na Região Metropolitana de Palmas/TO, filial ou representação durante a vigência do seguro”; Informamos que nem toda Seguradora tem filial /representação em todos os estados, mas atende a todo o território brasileiro, além de haver a possibilidade de comunicação mais ágil através de e-mail, telefone e até vídeos chamadas, por exemplo. Além disso, esse item restringe a participação.

R. Em todas as contratações anteriores o item 14.3 foi exigido e não houve nenhum questionamento.



Documento assinado eletronicamente por **JADIREZ SALES BEZERRA, COORDENADOR**, em 07/10/2024, às 16:50, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0767362** e o código CRC **C855A286**.